

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº018/2024 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

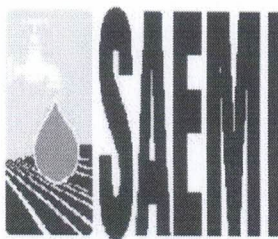
Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal nº14.133/21**, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro**
- III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

- I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante**
- II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante**
- III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais**
- IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante**
- V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante**

Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2024.


JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE
RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
CNPJ : 07.745.657/0001-27



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição	Responsável	Data
00005/25	FLAVIO	25/03/2025
Descrição		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO M		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	
Setor Solicitante	OPERACIONAL	
Centro de Custo	2 OPERACIONAL	
Placa		

Observação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	002.011.040	CH PRETA 15,88 MM 5/8 300X120	00003	976	0	2	OPERACIONAL
2	002.011.041	CANTONEIRA 12,50X101,60 1/2X4	00003	228,6	0	2	OPERACIONAL
3	002.011.042	MECANICA 25,00 MM 1	00003	46,96	0	2	OPERACIONAL

João Luciano de Oliveira
Diretor
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

Secretário

Almoxarifado

fel
B. M.



AÇOTAK FERMAT IND E COM DE PERFIS LTDA

CNPJ : 03658692001634 - Insc. Estadual : 139989153

AV FERNANDO CORREA DA COSTA QD 5 LT 9, 5799 PARQUE

78.080-300 - Cuiaba - MT

Fone : (65)4141-0036 email :



ORCAMENTO NR. 018012-0

Vendedor : ADRIELLY RENATA DA SILVA QUEIROZ

Data : 24/03/2025 11:13:26

Cliente : 6026069-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE-MS

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Fone(s) : 659936-8850

N.SUFRAMA:

Endereço : RUA RICARDO DRUZIAN GALLO, 167

Nº: 167

R.G. / I.E. : ISENT0

Bairro : CENTRO

Cidade : MIRASSOL D OESTE-MT

CEP : 78.280-000 Fone :

Prod. / Serv. Código	Descrição	UNID	QTDE	Vlr. Unitário	Desconto	Valor Total
87	BARRA REDONDA 1	BAR	2,0000	264,6811	0,00	529,36
10	CANTONEIRA 4 X 1/2	BAR	2,0000	1.312,7864	0,00	2.625,57
18057	PERFIL LCG 5/8 15,80MM ESP FERMAT	KG	998,5470	19,3298	4.306,64	19.301,71

Tipo de Recebimento	Vencimento	Valor	Tipo de Recebimento	Vencimento	Valor	TOTAL PRODUTOS:	22.456,64
ENT-DINHEIRO	24/03/2025	18.150,0				TOTAL DESCONTO:	4.306,64
						TOTAL GERAL:	18.150,00
						TOTAL FATOR:	0,00

Observações

- * VALIDADE DA PROPOSTA 00 DIAS
- * PRAZO DE ENTREGA A COMBINAR
- * FRETE A COMBINAR
- * SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE

- Descarregamento de telhas por conta do cliente
- Após assinatura do pedido não sera aceito devolução
- Não carregamos telhas em caminhão baú
- Para perfis dobrados e roletados variância de medida +/- 2 mm

Assinatura do Cliente

Consultor de Vendas

Handwritten signature and initials in the bottom left corner.

Orçamento de Venda

Nº 3749603



ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.989.217/0007-50 Inscr. Est.: 131331612 Telefone: (65) 3223-9898
Endereço: RUA PADRE CASSIMIRO, Nº 1510 - VILA MARIANA
78.210-318 - CÁCERES - MT

Rel: 36
Página 1 de 1
24/03/2025 13:16:01

Atendente: 649 - KAREN ESTER DA SILVA MARTINS

Frete: POR CONTA DO EMITENTE

E-Mail: vendas3.cac@acofer.com.br

Cliente: 281874 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D.OESTE

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Endereço: RUA RICARDO DRUZIAM, 161

Bairro: MIRASSOL 2, MIRASSOL D OESTE/MT

RG/I.E.:

I.E. Prod. Rural:

Telefone: (65) 9936-8850

Data: 24/03/2025 07:51:22

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM	Marca	Peso	Qtde	Und	Depósito	Vlr Unitário	Vlr IPI	Vlr Total	% ST	% IPI
001	9182 BARRA CANT 4"X1/2 - K 115,06	7216.21.00	ARC/SIME C	232,000	2,000	PC	101007	1.294,49	0,00	2.588,98	0%	0%
002	4713 BARRA RED MEC - 1020 - 1"X6M - K 23,88	7214.99.10	SIMEC/CIP	47,760	2,000	PC	101007	256,53	0,00	513,06	0%	0%
003	16259 PERF CH CORT CG 1008 NR. 5/8 (14,30 A 17,45MM)	7208.51.00	ACOF	998,000	998,000	KG	101007	10,84	0,00	10.818,32	0%	0%

1.277,760 Kg

"Orçamento sujeito a confirmação de estoque e análise de crédito"

TOTAL DOS PRODUTOS 13.920,36

"O Descarregamento dos materiais é por conta do cliente."

TOTAL SUBST. TRIB. (ST) 0,00

TOTAL IPI 0,00

Orçamento válido até o dia: 24/03/2025

DINHEIRO

TOTAL DO PEDIDO 13.920,36

Observações:

De acordo:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE



MINASFERRO

MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA ME

CNPJ : 11.903.464/0001-24

End. AV JOAQUIM CUNHA

Cep: 78280-000

Fones 65 99973-9783 / 65 99933-2363

Bairro: ALTO DA BOA VISTA

MIRASSOL DOESTE MT

Cliente: C02220

Serviço AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Endereço: RUA RICARDO DRUZIAM GALLO

161

Bairro: MIRASSOL 2

Cidade: MIRASSOL DOESTE

Telefone: 3241-2178

Cep: 78280-000

Orçamento (COTACAO) <MINASFERRO> 000021755

Produto	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Vir Unitário	Vir Total
009556	CH. PRETA 15.88MM 5/8 300 X 120	976.00	KG	14,00 ^{11,34}	11.067,84
009268	CANT. 12.50X101.60 1/2X4	228.60	KG	13,00 ^{10,52}	2.407,16
009611	MECANICA 25.00 MM 1	46.96	KG	11,00 ^{9,05}	425,00

Obs. Preços sujeitos a alterações a qualquer momento, sem aviso prévio

Total a prazo: 17.152,36

Total Desconto: 3.252,36

VALOR TOTAL R\$ 13.900,00

Data da Emissao 24/03/2025

Vendedor: ALESSANDRO MF

2.423,80



MINASFERRO

Fones: (65) 99933-2363 / 99973-9783

Mirassol Comércio de Ferro e Aço Ltda.

Tudo para sua construção, Estrutura Metálica

Alessandro

Vendedor

alessandro vendas@hotmail.com

(65) 99961-3874

Av. Presidente Trancoso Neves, 5010 - Mirassol D'Oeste - MT



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE
RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
CNPJ : 07.745.657/0001-27



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00006/25	25/03/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
25/03/2025	25/03/2025	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		FLAVIO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.011.040 CH PRETA 15,88 MM 5/8 300X120	00003	976
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	11,34	11.067,84
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	11,34	11.067,84
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		11,34	11.067,84

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.011.041 CANTONEIRA 12,50X101,60 1/2X4	00003	228,6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	10,53	2.407,158
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	10,53	2.407,158
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,53	2.407,16

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.011.042 MECANICA 25,00 MM 1	00003	46,96
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	9,05	424,988
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	9,05	424,988
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		9,05	424,99

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME 11.903.464/0001-24	13.899,99

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
333	MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	13.899,99
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	13.899,99

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Diretor do SAEMI

Para: Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.**

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.

João Luciano de Oliveira

João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

ful
50/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

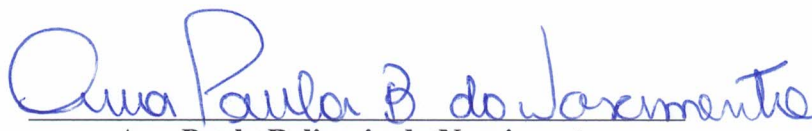
Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Dispensa de Licitação nº004/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA
TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.


Ana Paula Belisario do Nascimento
Presidente da CPL

Seu Ass



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Destinação

DESPESA

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária

33.90.30 Material de Consumo

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2025.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT - 019286/O-3


Folha 1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref. a Dispensa de Licitação nº004/2025.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

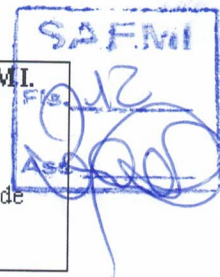
Atenciosamente.

Ana Paula Belisário do Nascimento
Presidente da CPL

Belisário



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Termo de Dispensa de Licitação nº004/2025.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL d'Oeste.**

DECRETA:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

50 km



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Fornecedor:

Empresa: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, Av. Joaquim Cunha, Bairro: Alto da Boa Vista, Cep:78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT.
Valor Total de R\$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

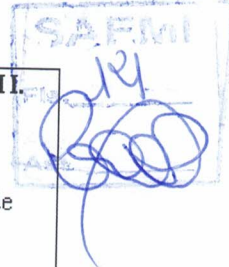
Mirassol d' Oeste – MT, 25 de março de 2025.

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

João
Luciano



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Termo de Referência

1. Introdução

O presente Termo de Referência trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste**, por menor preço mediante a consulta cotação de mercado.

2. Justificativa

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste. São indispensáveis à aquisição da compra desse material para a montagem de filtros novos para a ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, cuja finalidade é o tratamento de água e esgoto do município, sendo serviço essencial para a população de Mirassol D'Oeste-MT.

3. Itens

CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
002.011.040	CH PRETA 15,88 MM 5/8 300X120	976	R\$11,34	R\$ 11.067,84
002.011.041	CANTONEIRA 12,50X101,60 1/2X4	228,60	R\$ 10,52	R\$ 2.407,16
002.011.042	MECANICA 25,00 MM 1	46,96	R\$9,05	R\$ 424,99

Valor Total de R\$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.Retenção de Imposto de Renda

4.1 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.

Handwritten signature and initials.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Referência: Dispensa de Licitação nº004/2025

I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº004/2025** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste., conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

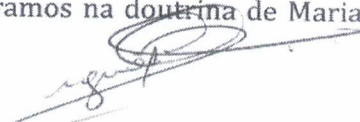
Adiante!

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria

 *Paulo Joel*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina nossa lei. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende as normas de regência tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 25 de março de 2025.

REGINA SABIONI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**
CNPJ: **11.903.464/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:16 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **E8F2.F5FA.DB2A.C5CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.903.464/0001-24
Razão Social: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME
Endereço: - RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 5010 - / - / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031602591871802192

Informação obtida em 31/03/2025 11:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0056005064

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/03/2025** Hora da emissão: **10:08:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**
CNPJ: **11.903.464/0001-24**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.388.757-0 - MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.606.986-0 - MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/05/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2L2LUB2B22222UK**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.903.464/0001-24

Certidão nº: 18193148/2025

Expedição: 31/03/2025, às 11:11:42

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.903.464/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fol
50/15



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201182230

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2036818526

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MIRASSOL D'OESTE

Local

17 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/133.617-1	MTN2036818526	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
865.115.802-53	FLAVIO BORGES FARIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE MIRASSOL
COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**

CNPJ nº 11.903.464/0001-24

FLAVIO BORGES FARIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 865.115.802-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-13.981.721, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 326, CENTRO, VILHENA, RO, CEP 78.995-000, BRASIL.

VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 749.851.242-49, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 55657 SÉRIE 0008/RO, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na RUA DAS ITAÚBAS, 2337, TERTÚLIA, COMODORO, MT, CEP 78.310-000, BRASIL.

FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 836.280.611-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1110220-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA OLAVO BILAC, 179, JARDIM FAVO DE MEL, MIRASSOL D'OESTE, MT, CEP 78.280-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201182230, com sede Avenida Joaquim Cunha, 115, Alto Boa Vista, Mirassol D'oeste, MT, CEP 78.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.903.464/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

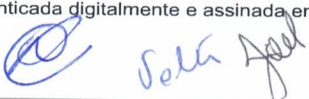
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade o novo sócio **VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI**, Brasileiro, nascido em 29/06/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação. n.º 01393965521 DETRAN/MT e do C.P.F. (MF) sob o n.º 316.624.982-68, residente e domiciliado à Rua dos Limoeiros, n.º 1655-N, bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP-78310-000.

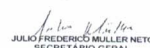
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial do sócio **FLAVIO BORGES FARIA** para Avenida Jose Martins Monteiro nº 1589, bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000; altera também o endereço residencial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.




JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/13



da sócia **VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI** para Rua das Acácias nº 3621 - N, bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

Parágrafo Único: O sócio FLAVO BORGES FARIA, altera seu estado civil para Casado sob regime de comunhão de Separação total de bens, conforme anexa certidão de casamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI**, detentora de 3.000 (Três Mil) quotas de 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizadas, na forma prevista, resolve pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, ceder e transferir o total de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) de suas quotas aos sócio ingressante **VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI** dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI**, detentora de 3.000 (Três Mil) quotas de 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizadas, na forma prevista, resolve pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, ceder e transferir o total de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) de suas quotas aos sócio ingressante **VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI** dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA QUARTA: Após a alteração ocorrida no quadro societário, o capital social subscrito e realizado, em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:

FLAVIO BORGES FARIA – 25.500 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentas Quotas) de R\$-1,00 (Um Real) cada no total de.....R\$- 25.500,00

VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI– 1.500 (Mil e Quinhentas Quotas) de R\$-1,00 (Um Real) cada no total de.....R\$- 1.500,00

FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ – 1.500 (Mil e Quinhentas Quotas) de R\$-1,00 (Um Real) cada no total de.....R\$- 1.500,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

@ J. F. Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI – 1.500 (Mil e Quinhentas Quotas) de
R\$-1,00 (Um Real) cada no total
de.....R\$- 1.500,00

TOTALR\$-30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e juntamente com os demais sócios, assumem solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLAUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA SEXTA: Para melhor entendimento jurídico os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que de agora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

MIRASSOL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ. 11.903.464/0001-24
NIRE: 51201182230

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

FLAVIO BORGES FARIA, Brasileiro, nascido na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais, no dia 10 de Fevereiro de 1.986, Solteiro, empresário, filho de Fabio Antonio de Faria e de Elidamar Antonia Borges Faria, portador da Cédula de Identidade RG. n.º MG-13.981.721 SSP/MG, inscrito no CPF. sob o n.º 865.115.802-53, residente e domiciliado na Avenida Jose Martins Monteiro nº 1589, bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000,

VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI, Brasileira, nascida na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 25 de Setembro de 1.983, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha do Sr. José de Moraes Peixoto e de Laudelina de Souza Peixoto, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º. 55657 Série 0008/RO Expedida em 15/04/2010 pela DRT Comodoro/MT (Prefeitura Municipal de Comodoro) 2ª. Via, inscrita no CPF. sob o n.º 749.851.242-49, residente e domiciliada na Rua das Acácias nº 3621 - N, bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, CEP 78.310-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13



FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ, Brasileiro, nascido na cidade de Mirassol do Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia 09 de Março de 1.979, solteiro, empresário, filho de Rogerio Parra Benitez e de Maria Aparecida Contardi Benitez, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1110220-9 SJ/MT e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 836.280.611-72, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 179, Jardim Favo de Mel, na cidade de Mirassol, Estado de Mato Grosso, CEP-78.280-000.

VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI, Brasileiro, nascido em 29/06/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação. nº 01393965521 DETRAN/MT e do C.P.F. (MF) sob o nº 316.624.982-68, residente e domiciliado à Rua dos Limoeiros, nº 1655-N, bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP-78310-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **MIRASSOL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51201182230, por despacho em sessão de 04/05/2010, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 11.903.464/0001-24 os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Joaquim Cunha, nº. 115, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Mirassol, Estado de Mato Grosso, CEP – 78.280-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

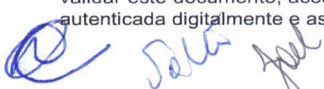
CNAE FISCAL

- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 6/13



4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 04.05.2010.

CLAUSULA QUARTA: A SOCIEDADE MANTERÁ AS SEGUINTE FILIAIS:

- Filial n°. 01 – CNPJ n°. 11.903.464/0002-05 – NIRE: 51900420695, registrada na JUCEMAT em 21.12.2011, localizada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4934, CHACARA, MIRASSOL D'OESTE, CEP 78.280-000 MT, explorará as mesmas atividades econômicas da matriz.

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL
FLAVIO BORGES FARIA	25.500	25.500,00
VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI	1.500	1.500,00
VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI	1.500	1.500,00
FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Parágrafo primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo segundo – As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderá as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **FLAVIO BORGES FARIA**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes, do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13



responsável, ou cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de por deliberação da maioria do capital social fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: O administrador **FLAVIO BORGES FARIA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar





sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MIRASSOL D'OESTE, 11 de Novembro de 2020.

FLAVIO BORGES FARIA
CPF: 865.115.802-53

VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI
CPF: 749.851.242-49

FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ
CPF: 836.280.611-72

VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI
CPF: 836.280.611-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/133.617-1	MTN2036818526	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
836.280.611-72	FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ
865.115.802-53	FLAVIO BORGES FARIA
316.624.982-68	VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI
749.851.242-49	VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, de NIRE 5120118223-0 e protocolado sob o número 20/133.617-1 em 17/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2311463, em 17/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
865.115.802-53	FLAVIO BORGES FARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
749.851.242-49	VERGINIA DE SOUZA PEIXOTO MARTINELLI
865.115.802-53	FLAVIO BORGES FARIA
836.280.611-72	FABIO CONTARDI PARRA BENITEZ
316.624.982-68	VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI

Cuiabá, terça-feira, 17 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2020, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/133.617-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 17 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2311463 em 17/11/2020 da Empresa MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Nire 51201182230 e protocolo 201336171 - 17/11/2020. Autenticação: 7D738A495051A65DCC3CF2A55055D24B9CA0B7F0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/133.617-1 e o código de segurança xIAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



Selecionar uma

Exibir Todas

Exibir Todas

Exibir Todas

Exibir Todas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO- 3 DIAS. 3/2025

25/03/2025

Tipo da licitação: Dispensa

Data de entrega do envelope:

Data de abertura:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO- 3 DIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO- 3 DIAS. 3/2025

VISUALIZAR DOCUMENTO

DISPENSA Nº004/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste- 3 DIAS. 4/2025

25/03/2025

Tipo da licitação: Dispensa

Data de entrega do envelope:

Data de abertura:

Objeto:

DISPENSA Nº004/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste- 3 DIAS.

VISUALIZAR DOCUMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE M. D'OESTE- MT. 2/2025



Comercial: (65) 3241-2178

WhatsApp: (65) 9 9968 4297

Plantão: (65) 9 9968 4297

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

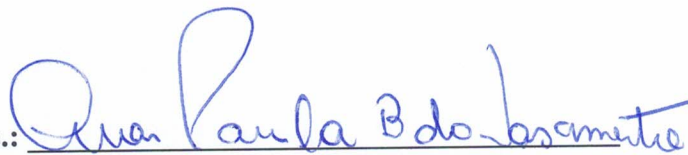
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**, **VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela **portaria n.º018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2025, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL d'Oeste**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME**, Av. Joaquim Cunha, Bairro: Alto da Boa Vista, Cep:78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT. Valor Total de R\$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente:

Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

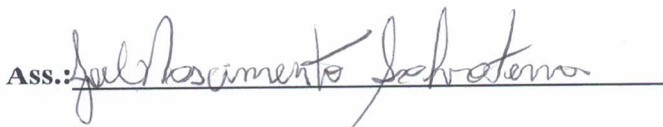
Ass.:



Membros:

Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Ass.:



Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



RECURSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.**

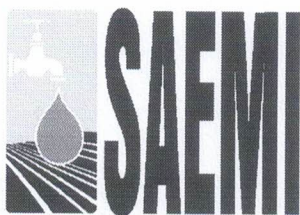
Mirassol D'Oeste – MT, 02 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

*João
50/11*



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de abril de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

Dispensa de Licitação nº004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

*João
Luciano*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Adjudico o item e as empresas:

- ✓ **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, Av. Joaquim Cunha, Bairro: Alto da Boa Vista, Cep:78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT.**
- ✓ **Valor Total de R\$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

*for
SAEMI*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

João
de
Oliveira



XVII) – Convocar e organizar, a cada dois anos, a etapa preparatória municipal da Conferência Nacional das Cidades;

XVIII) – Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano e rural;

XIX) – Opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO ou no que mais for solicitado;

XX) – Elaborar o seu REGIMENTO INTERNO, no prazo de 90 (noventa) dias depois de empossado, e aprová-lo pela maioria absoluta de seus membros, compreendendo no mínimo:

a) – Formas de funcionamento do Conselho da Cidade e disposição sobre a destituição, renovação e substituição de seus representantes;

b) - Periodicidade de suas reuniões;

c) - Elaboração das formas de funcionamento das suas Câmaras Técnicas;

d) - Designação, pelo Poder Executivo, de um servidor municipal para o trabalho de Secretaria Executiva.

XXI) – Examinar e sugerir medidas para os casos omissos que venham a ser deixados ao seu critério pela legislação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

XXII) – Solicitar o assessoramento técnico, que julgar necessário, ao Poder Executivo;

XXIII) – Opinar sobre as propostas orçamentárias e de programas de investimentos públicos anuais e plurianuais dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, na parte atinente ao desenvolvimento urbano e rural;

XXIV) – Promover a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, com a execução orçamentária, anual e plurianual;

XXV) – Exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferida.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, acarretará a perda automática do mandato no Conselho Municipal da Cidade.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será exercido de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º O presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito por maioria simples dos membros que o compõem.

Parágrafo Único - A primeira reunião a se realizar imediatamente após a publicação deste Decreto será presidida pelo Conselheiro Joselias Galdino, Representante do Poder Legislativo, cujo principal item da pauta será eleição de seu presidente, além de outras matérias de interesse público.

Art. 7º - Todos os Conselheiros serão considerados titulares e terão direito à voz e voto.

Art. 8º - O Conselho da Cidade manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 9º - As Câmaras Técnicas serão formadas pelas entidades relacionadas a cada tema e o Regimento Interno deverá conter no mínimo:

a- A Composição de cada Câmara Técnica;

b- A função de cada Câmara Técnica;

c- A forma de indicação dos membros;

d- Periodicidade de reuniões.

Art. 10 - O Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, assegurará a organização do Conselho da Cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 11 - O Poder Executivo, em sessão própria instalará o Conselho da Cidade, dando, na mesma ocasião, posse aos seus membros.

Art. 12 - As despesas decorrentes do Conselho da Cidade correrão por conta de verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.920/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Protocolo Físico nº 23.800/2024, no qual a Sra. Amanda Krizia Mesquita dos Santos Franca requer o ressarcimento de danos materiais ocasionados em seu veículo, em virtude de acidente ocorrido na via pública, informa-se que a parte Requerente foi previamente notificada para apresentar três orçamentos distintos, condição necessária para aferição da média aritmética dos valores de reparo, conforme estabelecido no Parecer Jurídico nº 14/2025 da Assessoria Jurídica do Município.

Entretanto, mesmo após a notificação, a interessada apresentou novamente apenas um único orçamento, expedido pela empresa AUTO MECÂNICA MATSUSHITA LTDA, o que inviabiliza a continuidade da análise administrativa do pedido.

Diante disso, DETERMINO a nova notificação da Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente 03 (três) orçamentos distintos, emitidos por fornecedores diferentes, relativos aos reparos realizados no veículo, sob pena de indeferimento do pedido de ressarcimento.

Registre-se e cumpra-se.

Mirassol D'Oeste -MT, 01 de abril de 2025.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela portaria n.º 018/2024, de 02/04/2024, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MI-**



RASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME**, Av. Joaquim Cunha, Bairro: Alto da Boa Vista, Cep:78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT. Valor Total de R\$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiui pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA	
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA LICITAÇÃO 003/2025

Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: : **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**, **VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela portaria n.º018/2024, de 02/04/2024, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 003/2025, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE SAL 25 KG ISENTO DE IODO PARA GERAÇÃO DE CLORO**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiui pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO	Ass.: -
Membros: Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA	

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.: -
	Ass.: -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303 DE 28 DE MARÇO DE 2025.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, lotado no Gabinete do Prefeito devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
21/03/2025 A 28/03/2025	08 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 28 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA EM INVESTIMENTOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS. INCLUEM AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, EMISSÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS ATUARIAIS, DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. E POR FIM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ALM.

CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Valor global da contratação: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Vigência do Contrato: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

NOBRES/MT, 31 de março de 2025.